

Contadoria Geral do Estado
Superintendência de Normas Técnicas

Boletim da 1ª quinzena de novembro/2012

Princípios de Contabilidade

Os Princípios de Contabilidade, antigamente denominados Princípios Fundamentais de Contabilidade, estão dispostos na Resolução [CFC nº 750/93](#). Eles representam a essência das doutrinas e teorias relativas à Ciência da Contabilidade.

São os Princípios de Contabilidade elencados na citada resolução:

Entidade

“o Patrimônio não se confunde com aqueles dos seus sócios ou proprietários, no caso de sociedade ou instituição”

Continuidade

“pressupõe que a Entidade continuará em operação no futuro e, portanto, a mensuração e a apresentação dos componentes do patrimônio levam em conta esta circunstância”

Oportunidade

“o processo de mensuração e apresentação dos componentes patrimoniais para produzir informações íntegras e tempestivas”

Registro pelo valor original

“os componentes do patrimônio devem ser inicialmente registrados pelos valores originais das transações, expressos em moeda nacional”

Competência

“os efeitos das transações e outros eventos devem ser reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do recebimento ou pagamento”

Prudência

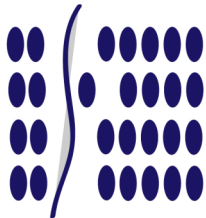
“adoção do menor valor para os componentes do ATIVO e do maior para os do PASSIVO, sempre que se apresentem alternativas igualmente válidas para a quantificação das mutações patrimoniais que alterem o patrimônio líquido”

O princípio da atualização monetária foi revogado pela Resolução CFC nº 1.282/10.

A resolução deu também a nova redação aos demais princípios, conforme definições já transcritas, exceto o princípio da competência, que não teve sua redação alterada.



Edição : Superintendência de Normas Técnicas
Superintendente: Luiz Antônio da Cruz Pinheiro
Fale conosco: sunot@sef.rj.gov.br
Elaboração: Suellen Moreira Gonzalez



Contadoria Geral do Estado
Superintendência de Normas Técnicas

Boletim da 1ª quinzena de novembro/2012

Princípios de contabilidade aplicados ao Setor Público

A Resolução CFC nº 1.111/07 aprovou o apêndice II da Resolução CFC nº 750/93, que interpreta os princípios sob a perspectiva do Setor Público.

Interpretação dos Princípios de Contabilidade pela resolução CFC nº 1.111/2007:

Entidade

O Princípio da Entidade se afirma, para o ente público, pela autonomia e responsabilização do patrimônio a ele pertencente. A autonomia patrimonial tem origem na destinação social do patrimônio e a responsabilização pela obrigatoriedade da prestação de contas pelos agentes públicos.

Continuidade

No âmbito da entidade pública, a continuidade está vinculada ao estrito cumprimento da destinação social do seu patrimônio, ou seja, a continuidade da entidade se dá enquanto perdurar sua finalidade.

Oportunidade

O Princípio da Oportunidade é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública, observadas as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público.

A integridade e a fidedignidade dizem respeito à necessidade de as variações serem reconhecidas na sua totalidade, independentemente do cumprimento das formalidades legais para sua ocorrência, visando ao completo atendimento da essência sobre a forma.

Registro pelo valor original

Nos registros dos atos e fatos contábeis será considerado o valor original dos componentes patrimoniais.

* Valor Original não se confunde com o custo histórico, é resultante de consensos de mensuração com agentes internos ou externos, com base em valores de entrada

Competência

O Princípio da Competência aplica-se integralmente ao Setor Público.

Prudência

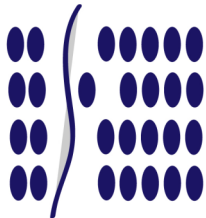
As estimativas de valores que afetam o patrimônio devem refletir a aplicação de procedimentos de mensuração que prefiram montantes, menores para ativos, entre alternativas igualmente válidas, e valores maiores para passivos.

* A aplicação do Princípio da Prudência não deve levar a excessos ou a situações classificáveis como manipulação do resultado, ocultação de passivos, super ou subavaliação de ativos.

A interpretação do princípio da atualização monetária sob a perspectiva do Setor Público foi revogada pela Resolução CFC nº 1.367/11.



Edição : Superintendência de Normas Técnicas
Superintendente: Luiz Antônio da Cruz Pinheiro
Fale conosco: sunot@sef.rj.gov.br
Elaboração: Suellen Moreira Gonzalez



Contadoria Geral do Estado
Superintendência de Normas Técnicas

Boletim da 1ª quinzena de novembro/2012

Princípios de Contabilidade

Princípios de contabilidade no MCASP

Os princípios de contabilidade são citados no Módulo II do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (procedimentos contábeis patrimoniais).

O MCASP ressalta que:

A Contabilidade Aplicada ao Setor Público constitui ramo da ciência contábil e deve observar os Princípios de Contabilidade, que representam a essência das doutrinas e teorias relativas a essa ciência, consoante o entendimento predominante nos universos científico e profissional do País.

O significado dos Princípios de Contabilidade elencados no MCASP seguem as definições dadas pela Resolução CFC nº 750/93 e suas alterações, as Resoluções CFC nº 1.111/07, 1.282/2010 e 1.367/11, além de contar com maiores explicações sobre a sua aplicação à realidade da Contabilidade Pública.

Para acessar o MCASP, clique no link do site da STN:

<https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/contabilidade-publica/manuais-contabilidade>



Edição : Superintendência de Normas Técnicas
Superintendente: Luiz Antônio da Cruz Pinheiro
Fale conosco: sunot@sef.rj.gov.br
Elaboração: Suellen Moreira Gonzalez